



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 018/95 - de 27 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo art. 75, da Lei Complementar nº 02, de 18 de junho de 1973 e de acordo com o art. 211, da Lei Municipal nº 940, de 11 de outubro de 1988, alterada pela Lei 1.285 de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída, para o ano de 1995, a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias de Chopinzinho, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O plantão terá início e término às 12 horas dos sábados, conforme escala em anexo.

Art. 3º - Nos dias em que houver feriado municipal será permitido o funcionamento normal a todas as farmácias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 001/95, de 02 de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de março de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 27 de março de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13193
de 30/03/95 pág. n.º 19